

Sessão de 5 de Maio de 1823.

Proposta do Sr. Deputado Manoel Pinto
Ribeiro Pereira de Sampaio, sobre perdão
aos presos processados criminalmente.

A Assembleia Geral Constituinte, e Legislativa do
Brasil desejando marcar o solenne, e plausivel dia
de sua Installação com o sello de clemencia para com
os desgraçados Cidadãos processados criminalmente,
Decreta o seguinte.

Projeto

1.º Serão perdoados, e immediatamente soltos todos os
que ao tempo da publicação deste Decreto estiverem seguros,
afiançados, e presos em qualquer das Cadias do Imperio
por crimes não exceptuados nos perdões, que em occasião
de Cefaluros se costumava conceder: e se tiverem parte, alem
da Justica, se livrarão como seguros.

2.º Garantão deste mesmo indulto todos os que pelas
ditos crimes estiverem ausentes do Imperio, ou amirria-
dos, logo que se recothão, e se aparecerem ao Juiz da
culpa dentro de 8 meses contados da publicação do pre-
sente Decreto.

Pau da Assembleia de 15 de Maio de 1823 = Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio

Foi retirada